EDITAL 004/2021

PROCESSO SELETIVO
ESTAGIÁRIOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

A Prefeitura de Timóteo, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 3.670 de de 2018, torna público o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva de **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** para ESTAGIÁRIOS EM NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. INSTRUÇÕES

1.1. Poderão participar do Processo de Seleção os estudantes devidamente matriculados nas instituições de ensino público e privados reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e conveniadas com o Município;
1.2. Para Nível Médio/Técnico poderão participar estudantes a partir do 1º ano;
1.3. Para Nível Superior poderão participar os acadêmicos a partir do 1º período;
1.4. Para poder estabelecer contrato de estágio com o Município, far-se-á necessário haver, nos quadros da Administração Pública, profissional competente para supervisionar o estágio, devidamente habilitado no conselho de classe respectivo, quando necessário se fizer;
1.5. Para acompanhar o Processo será nomeada uma Comissão de Gestão de Estagiários, composta por 3 servidores da Prefeitura de Timóteo, sendo 1 Membro da Secretaria de Governo e Comunicação Social e 2 membros da Secretaria de Administração e Gestão;
1.6. O processo de seleção terá como objetivo a criação de um cadastro de reserva para preenchimento de vagas de estágios na Prefeitura Municipal de Timóteo

2. REQUISITOS:

2.1. Requisitos mínimos para nível Médio/Técnico

a) Estar regularmente matriculado no Ensino Técnico no segundo semestre letivo de 2021;
b) Estar frequentando regularmente a Escola;
c) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

Ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) horas semanais

3. Requisitos mínimos para nível superior

a) Estar regularmente matriculado em curso de nível superior no segundo semestre letivo de 2021;
b) Estar frequentando regularmente o curso;
c) Não estar aguardando a colação de grau;
d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
e) Ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) horas semanais.

3. INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: **no período compreendido entre 12h do dia 21 de setembro de 2021 às 18h do dia 03 de outubro de 2021**.

3.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sendo necessário a apresentação de todos no ato da inscrição;

3.3. Não haverá pagamento de taxa de inscrição;

3.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo de Seleção, como também a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Gestão de Estagiários o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que preencher o formulário de forma incompleta, incorreta, ilegível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo de demais sanções administrativas, civis e criminais;

3.5. Os candidatos classificados serão convocados por ordem de classificação de acordo com a necessidade do órgão, departamento ou setor da prefeitura;

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo de Seleção;

3.7. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, por correspondências, e-mail ou fora do prazo;

3.8. O descumprimento das instruções implicará na não efetivação da inscrição;

3.9. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

3.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que apurada e constatada a falsificação de documentos e/ou irregularidades na inscrição ou documentos apresentados;

3.11. É vedada mais de uma Inscrição para o mesmo candidato, sendo considerada, para qualquer efeito, apenas a primeira.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes para pessoas com deficiência, de acordo com a Lei Municipal n° 3.670 de 05 de dezembro de 2018, que serão inscritas em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atividades de Estágio sejam compatíveis com as condições de deficiência do candidato, a ser comprovada mediante laudo médico, expedido a no máximo 30 (trinta) dias de sua apresentação;

4.2. Para concorrer às vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo de Seleção, ser pessoa com deficiência;

b) Anexar, no ato da efetivação de inscrição, cópia do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem;

c) Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição;

4.3. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões legalmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes oi aparelhos específicos;

4.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declarar pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a ordem de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1. Ficam reservados aos candidatos negros, amparados pela Lei Municipal nº 3.670, de 05 de dezembro de 2018, o equivalente a 10% (Dez por cento) das vagas;

5.2. O candidato deverá, quando da inscrição, indicar se deseja concorrer às vagas reservadas à população negra, preenchendo a auto declaração, conforme ANEXO III deste edital, de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

5.3. A auto declaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado e se efetuada no momento da inscrição. Após o período de inscrição, não poderá o candidato requerer a referida condição em seu benefício ou impetrar recurso em favor de sua condição;

5.4. A inscrição para reserva de vagas para candidato negro é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas;

5.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal posteriormente constatadas;

5.6. Constatada a falsidade da auto declaração a que se refere, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação de estágio;

5.7. O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação;

5.8. O candidato negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Lei Federal nº 12.990 de 09.06.2014, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo;

5.9. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros;

5.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado;

5.11. A Comissão de Gestão de Estagiários deverá avaliar o candidato, quanto à condição de pessoa negra, levando em consideração em seu parecer a auto declaração firmada no ato de inscrição no processo seletivo simplificado e os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do candidato;

5.12. O candidato não concorrerá na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando for constatado, por unanimidade ou por maioria de votos entre os integrantes da Comissão de Gestão de Estagiários, que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça utilizados pelo (IBGE), que definem a raça negra;

5.13. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

5.14. Será considerada fraudulenta a declaração quando, ao se realizar a avaliação, verifique-se a existência de indícios de má-fé por parte do interessado;

5.15. A avaliação da Comissão de Gestão de Estagiários específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este processo seletivo simplificado;

5.16. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça utilizados pelo (IBGE), que definem a raça negra.

6. EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Para a efetivação de inscrição o candidato deverá preencher o Formulário do Processo de Seleção **ANEXO II** e apresentação na íntegra dos seguintes documentos comprobatórios:

Requisitos básicos para o Nível Técnico:

a) Cópia do CPF e Registro Geral (RG);
b) Cópia do Comprovante de Residência com menos de 60 dias de emissão;
c) Cópia do Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
d) Carta de Estágio emitida pela instituição com menos de 30 dias e a informação que o estágio é **não obrigatório (extracurricular).**

6.2. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de Inscrição do Processo de Seleção, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento deste documento;

6.3. Serão eliminados do Processo de Seleção o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos;

6.4. A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital será automaticamente cancelada.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção que trata este edital compreenderá duas etapas, sendo:

a) 1ª Etapa – Inscrição com preenchimento do formulário via internet; entrega e validação da documentação apresentada, de caráter eliminatório;

b) 2ª Etapa – Convocação dos candidatos para entrevista no dia atendendo a necessidade da Prefeitura, obedecendo criteriosamente a ordem de classificação

7.2. O processo de seleção criará uma lista de espera, sendo convocados os candidatos selecionados da 1ª Etapa de acordo a existência de vaga.

7.3. Para fins de classificação:

A análise de pontuação compreenderá o exame dos documentos apresentados e a soma dos requisitos do **Quadro 1** mais os requisitos do **Quadro 2**.

QUADRO 1		
REQUISITOS	**SÉRIE/PERÍODO**	**VALOR MÁXIMO**
ENSINO TÉCNICO	1º ANO	50 PONTOS
	2º ANO	100 PONTOS
	3º ANO	50 PONTOS
ENSINO SUPERIOR	1º PÉRIODO	50 PONTOS
	2º PERIODO	50 PONTOS
	3º PERIODO	50 PONTOS
	4º PERÍODO	100 PONTOS
	5º PERÍODO	100 PONTOS
	6º PERÍODO	150 PONTOS
	7º PERÍODO	200 PONTOS
	8º PERÍODO	200 PONTOS
	9º PERÍODO	150 PONTOS
	10º PERÍODO	100 PONTOS
QUADRO 2		
REQUISITOS	**SÉRIE/PERÍODO**	**VALOR MÁXIMO**
Comprovante de experiência Profissional	1 ponto por cada seis meses trabalhados	6 pontos
Certificado de Informática	4 pontos	4 pontos
Certificados de cursos de aperfeiçoamentona área Correlacionada	1 (um ponto por curso)	5 pontos

7.3.1. Serão considerados habilitados para a 2º Etapa, os candidatos que comprovarem os requisitos básicos estabelecidos no **item 2** do edital;

7.3.2. Em caso de empate, será adotado o seguinte critério de desempate:

- **a)** Maior tempo de experiência profissional;
- **b)** Idade maior;
- **c)** Maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento na área correlacionada.

7.3.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- **a)** Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos e requisitos complementares que alegar possuir, estabelecidos no **item 7.3** do Edital;
- **b)** Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no **item 3.2** deste edital.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

8.1. O resultado será divulgado no diário oficial do Município no endereço eletrônico http://www.timoteo.mg.gov.br;

8.2. Os candidatos serão ordenados por Grau (técnico ou superior) e Curso, de acordo com a somatória dos **Quadros 1 e 2** do **item 7.3;**

8.3. O resultado do processo seletivo terá validade de **06 meses**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

8.4. A convocação dos candidatos aprovados na 1ª Etapa para a entrevista (2ª Etapa) poderá ser realizada a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do certame, obedecendo a ordem de classificação e a necessidade de lotação na Prefeitura;

8.5. Sobre as entrevistas (2ª Etapa):

8.5.1. A Prefeitura de Timóteo, por meio da Subsecretaria de Recursos Humanos, convocará os candidatos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para as entrevistas, em atendimento à demanda apresentada pelo órgão da Prefeitura solicitante do estagiário de acordo com o curso e a necessidade do mesmo;

8.5.2. O órgão solicitante será responsável pelas entrevistas, selecionará o candidato mais adequado ao perfil da vaga;

8.5.3. Será convocado para assinar o Termo de Compromisso apenas o número de candidatos necessários que satisfizerem o número de vagas existentes na Prefeitura de Timóteo;

8.5.4. Os candidatos convocados para a fase de entrevista que não forem selecionados poderão, a critério da Prefeitura, retornar ao final da lista de espera para concorrer a outras vagas de perfil semelhante.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos contra o resultado do processo de seleção serão aceitos nos dias **11 e 12 de outubro de 2021** após a publicação do resultado preliminar da 1ª Etapa através do preenchimento e envio no email (iten 9.3) do formulário **ANEXO IV**;

9.2. Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

9.3. A interposição de recurso se dará exclusivamente no email: estagiopmttecsup@gmail.com.

9.4. Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas;

9.5. A Interposição de Recurso será mediante informações contidas no formulário de recurso**;**

9.6. O recurso interposto fora do prazo estipulado no **item 9.1 será indeferido;**

10. RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo de Seleção será divulgado no dia **15 de outubro de 2021** no diário oficial do Município/site http://www.timoteo.mg.gov.br;

11. PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONTRATAÇÃO

11.1. O Processo de Seleção realizado nos termos deste Edital gerará um cadastro de reserva para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Timóteo e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final da **1ª Etapa**;

11.2. A Prefeitura de Timóteo reserva-se ao direito de proceder às contratações na medida do interesse e das necessidades do serviço;

11.3. As convocações para contratação, de acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, serão realizadas pelo diário oficial do Município no endereço eletrônico http://www.timoteo.mg.gov.br; e comunicação via e-mail;

11.4. Será eliminado do processo de seleção o candidato que:

a) Não aceitar participar da entrevista, quando convocado;
b) Deixar de comparecer à entrevista, sem motivo justificado;
c) Se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas neste Edital;
d) Não comparecer à convocação divulgada nos meios de comunicação como site da Prefeitura de Timóteo e convocação via e-mail.

11.5. A contratação dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Prefeitura de Timóteo, a Instituição de Ensino e o Estagiário;

11.6. O estagiário receberá mensalmente auxílio conforme informações abaixo:

a) Estágio não obrigatório – Técnico: auxílio **de R$ 300,00** (Trezentos reais) e auxílio transporte de acordo com o comprovante de endereço;
b) Estágio não obrigatório – Superior: auxílio **de R$ 400,00** (Quatrocentos reais) e auxílio transporte de acordo com o comprovante de endereço.

12. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ESTÁGIO

12.1. O estágio terá duração de 3 (três) a 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura de Timóteo, não ultrapassando o limite de 24 meses, devendo o estudante comprovar estar matriculado mediante a apresentação de documento original de escolaridade atualizado;

12.2. A jornada de atividades a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com seu horário escolar e com o funcionamento da unidade de estágio, totalizando 30 (trinta) horas semanais para nível técnico e superior

12.3. Será concedido ao estagiário, sempre que o estágio possuir duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, conforme previsto na lei 11.788/2008;

12.4. Será garantido ao estagiário seguro contra acidentes pessoais por parte da Prefeitura de Timóteo ou pela entidade escolar, dependendo do Termo de Convênio entre a Prefeitura de Timóteo e a Escola/Faculdade;

12.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Deverá ser dada ampla publicidade ao Processo de Seleção, pelos principais meios de comunicação, além de divulgação no diário oficial do Município/site http://www.timoteo.mg.gov.br;

13.2. Todas as convocações, avisos, resultados e comunicados, serão divulgadas no diário oficial do Município no endereço eletrônico http://www.timoteo.mg.gov.br;

13.3. Não é garantida, em hipótese alguma, a vaga para qualquer candidato, mesmo os primeiros colocados;

13.4. Todos os candidatos classificados no resultado final da 1ª Etapa estarão incorporados à lista de espera, sendo automaticamente excluídos quando concluírem a graduação;

13.5. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site da Prefeitura de Timóteo no endereço eletrônico http://www.timoteo.mg.gov.br;

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão de Estagiários.

Timóteo 20 de setembro de 2021

Douglas Willkys Alves Oliveira

Prefeito Municipal

Avenida Acesita, 3230 - São José
Timóteo/MG – CEP 35182-132

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	
ETAPAS	**DATAS**
Lançamento do Edital	20/09/2021
Inscrição	21/09/2021 a 03/10/2021
Divulgação do resultado preliminar	08/10/2021
Recurso	11/10/2021 e 12/10/2021
Resultado final	15/10/2021

Avenida Acesita, 3230 - São José
Timóteo/MG – CEP 35182-132

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://forms.gle/icxugNBreBU6aMdU8

Avenida Acesita, 3230 - São José
Timóteo/MG – CEP 35182-132

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO NEGRO

Nome: _____

Inscrição: _____

Declaro ser negro (a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

Timóteo, ... de..... 2021.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO **CONTRA**

(completar com o nome do ato contra o qual se deseja entrar com recurso) **RELATIVA AOPROCESSO SELETIVO, PUBLICADO NO EDITAL Nº_____/2021.**

Eu,_____, portador(a) do CPF:

nº_____, apresento junto a Prefeitura de Timóteo executora do Processo deSeleção de Estagiários.

A decisão objeto de contestação é _____

_____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____
_____
_____
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____
_____
_____
_____

Timóteo,_____de_____2021.

Assinatura do candidato

Após preencher assinar e anexar no e-mail: estagiopmttecsup@gmail.com.